

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº. 2024/12400  
PREGÃO Nº. 01/2024**

O Delegado-Geral da Polícia Civil WALTER RESENDE DE ALMEIDA, nomeado por Decreto publicado no dia 02 de Setembro de 2020 no Diário Oficial do Estado do Pará nº. 34.333, considerando o resultado das propostas financeiras do pregão nº. 01/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL NO PADRÃO ICP-BRASIL e tudo mais que consta do referido processo, resolveu ADJUDICAR e HOMOLOGAR o certame via sistema ComprasGov, nos termos e para os fins e efeitos do art. 9º, inciso V, do Decreto Estadual nº. 534, de 04 de fevereiro de 2020, as empresas abaixo especificadas:

**ITENS 01, 02, 03, 04, 05 e 07:**

GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 43.690.572-0001/52

END.: Rua Bento Gonçalves, nº 806 na sala 503 – Bairro CENTRO – Cidade de São Leopoldo/RS

E-MAIL: licitacao@globalsec.com.br, TELEFONE: (51) 3181-0635

Item 01:

Valor Unitário: R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

Valor Global: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Item 02:

Valor Unitário: R\$ 91,00 (noventa e um reais)

Valor Global: R\$ 1.820,00 (mil oitocentos e vinte reais)

Item 03:

Valor Unitário: R\$ 91,00 (noventa e um reais)

Valor Global: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais)

Item 04:

Valor Unitário: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

Valor Global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

Item 05:

Valor Unitário: R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)

Valor Global: R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)

Item 07:

Valor Unitário: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Total do Fornecedor:** R\$ 592.170,00 (quinhentos e noventa e dois mil cento e setenta reais)

**ITEM 06:**

XDIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 38.597.881/0001-42

END.: Rua Fulvio Aducci, 1214 – Sala 301 – Estreito – Florianópolis/SC – 88075-000

TELEFONE: (48) 3037-4503, E-MAIL: contato@xdigitalbrasil.com.br

Item 06:

Valor Unitário: R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)

Valor Global: R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)

**Total do Fornecedor:** R\$ 8.680,00 (oito mil seiscentos e oitenta reais)

**Valor Total Homologado:** R\$ 600.850,00 (seiscentos mil oitocentos e cinquenta reais)

Belém, 04 de março de 2024.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral de Polícia Civil

Polícia Civil do Estado do Pará

**Protocolo: 1047030**

## OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº 002/2024 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.  
Belém-PA, 06 de fevereiro de 2024.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO o teor ofício nº 0108/2024 – COINT/CG/PC-PA, de 06/02/2024, por meio do qual encaminha o BOP nº 00520/2024.100002-6 e demais documentos (PAE 2024/140849), em que comunica fatos atribuídos ao Delegado D. M. D. P. - matrícula nº 5940473, ocorridos na data de 25/01/2024, por volta das 20h45min, no Município de Redenção-PA;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos documentos acima mencionados, atribuídos ao citado Policial Civil, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Delegado D. M. D. P. - matrícula nº 5940473, pela prática, em tese, das condutas acima descritas que, se comprovadas, constituem transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XIII e XIX (segunda

parte), da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores FERNANDO PITTON ALBANESE, CYNTHIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIANA e ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria-Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 003/2024 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.**

**Belém-PA, 14 de fevereiro de 2024.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO a conclusão da AAI nº 132/2022 – AAI/GAB/CORREGEDORIA-POL, de 11/04/2022, que apurou a conduta do Investigador E. A. D. C. - matrícula nº 5129729, sendo também investigado por meio do IPL nº 00346/2021.100027-8 (processo nº 0801027-97.2023.8.14.0006), pela Divisão de Crimes Funcionais – DCRIF/CG/PC-PA, referente a fatos ocorridos no Município de Ananindeua-PA;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos documentos acima mencionados, atribuídos ao citado Policial Civil, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Investigador E. A. D. C. - matrícula nº 5129729, pela prática, em tese, das condutas acima descritas que, se comprovadas, constituem transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XIX e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR as servidoras ROSE MARY GOUVEA LOPES e ALINE CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA – Delegadas de Polícia Civil, e MARIA OFELIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

III – Deliberar que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e poderá reportar-se diretamente às Autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

IV – À Corregedoria-Geral da Polícia Civil e às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as providências de estilo ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 004/2024 – PAD/INSTAURAÇÃO/DG/PC-PA.**

**Belém-PA, 15 de fevereiro de 2024.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc.

CONSIDERANDO o teor ofício nº 055/2024 – DAI/CG/PC-PA, de 07/02/2024, por meio do qual encaminha a Certidão de Verificação de Fatos na Internet, referente a possível existência de publicações em redes sociais, que possam conter postagens em desacordo com a Política de Comunicação Social da Polícia Civil do Estado do Pará, e outros diplomas normativos, de fatos atribuídos ao Delegado D. M. D. P. - matrícula nº 5940473;

CONSIDERANDO que os fatos constantes nos documentos acima mencionados, atribuídos ao citado Policial Civil, ensejam a necessidade de apurar a prática de conduta que, em tese, configura ilícito administrativo, mediante a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à fiel apuração dos fatos, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

I – INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no que dispõe o artigo 91, da Lei Complementar nº 022/94, figurando como acusado o Delegado D. M. D. P. - matrícula nº 5940473, pela prática, em tese, das condutas acima descritas que, se comprovadas, constituem transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XIX e XXXIX, da Lei Complementar nº 022/94;

II – DESIGNAR os servidores LENA JANNE BOTELHO DE ALMEIDA, GUSTAVO JOSÉ FONTENELE BARREIRA e LEOMAR NARZILA MAUÉS PEREIRA – Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, as acusações citadas contra o servidor em questão, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;